

## Cuiab $\tilde{A}$ ; n $\tilde{A}$ £o pode cobrar contribui $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o para ilumina $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o p $\tilde{A}^o$ blica

A prefeitura de Cuiab $\tilde{A}_i$ , em Mato Grosso, n $\tilde{A}$ £o pode exigir contribui $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o para custear o servi $\tilde{A}$ §o de ilumina $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o p $\tilde{A}$ °blica da cidade. A decis $\tilde{A}$ £o  $\tilde{A}$ © do presidente do Superior Tribunal de Justi $\tilde{A}$ §a, ministro Edson Vidigal.

A Federação das Indðstrias do estado de Mato Grosso (Fiemt) impetrou Mandado de Segurança para suspender a cobrança da contribuição, com o argumento de que o pagamento do tributo onerou as indðstrias contribuintes diretamente em seus fluxos de caixa.

â??Mesmo ajuizando ação de repetição de indébito, (as indðstrias) não poderiam compensar integralmente os valores pagos indevidamente nas operaçÃμes anterioresâ?•, acrescentou. O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pðblica indeferiu o pedido liminar.

A Federação recorreu ao Tribunal de Justiça. Os desembargadores acolheram o pedido e suspenderam a cobrança da contribuição. Foi a vez de o municÃpio recorrer ao STJ. O então presidente da Corte, ministro Nilson Naves, concedeu liminar para garantir a cobrança com o argumento de risco de grave lesão à ordem, à economia, à saðde ou à segurança pðblicas.

A Fiemt, então, ajuizou Agravo Regimental alegando que o STJ seria incompetente para apreciar o pedido do municÃpio, por se tratar de matéria exclusivamente constitucional. No mérito, alegou que não hÃ; comprovação do risco de grave lesão.

O ministro Vidigal concordou com os agurmentos. Para ele, a controvérsia é de cunho constitucional, o que afasta a competÃancia da presidÃancia do STJ para examinar a questão. Assim, cassou a liminar que garantia à prefeitura a cobrança da contribuição.

SS 1.299

**Autores:** Redação ConJur